



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.305, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento de Turismo, para atendimento do Projeto 1021 [Convênios DADETUR nºs 146/2009 - Construção do Pavilhão Turístico (Camelódromo) e 029/2011 - Construção do Pavilhão de Eventos].

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 815.026,35 (oitocentos e quinze mil vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento do Projeto 1021, Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações [Convênios DADETUR nºs 146/2009 - Construção do Pavilhão Turístico (Camelódromo) e 029/2011 - Construção do Pavilhão de Eventos].

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, parte dos recursos repassados no final de 2019 ao Município pelo Governo Federal, decorrente da partilha, via FPM (Fundo de Participação dos Municípios), da receita oriunda da Cessão Onerosa – Pré-Sal.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de fevereiro de 2020.

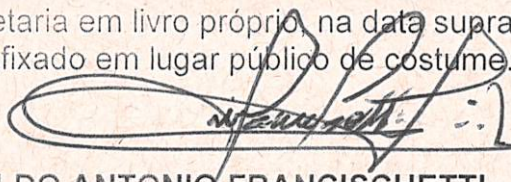

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.305, de 21 de fevereiro de 2020 Fls. 2 de 3

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 0440/2020 Data: 03/02/2020

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 003/2020

Protocolo Câmara: 28805/2020 Data: 04/02/2020

Autógrafo: 006/2020 Data de Aprovação: 21/02/2020

Publicação: **A** **Semana** Data: **22 / 02 / 20** Edição: **4051**

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.305, de 21 de fevereiro de 2020 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
	745	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	815.026,35
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		100	256	
			CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				815.026,35

ANEXO II

Fontes de Recurso

01	00	815.026,35
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		815.026,35

SÁBADO, 22 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
LEI Nº. 3.305, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento de Turismo, para atendimento do Projeto 1021 [Convênios DADETUR nºs 146/2009 - Construção do Pavilhão Turístico (Camelódromo) e 029/2011 - Construção do Pavilhão de Eventos].

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 815.026,35 (oitocentos e quinze mil vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento do Projeto 1021, Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações [Convênios DADETUR nºs 146/2009 - Construção do Pavilhão Turístico (Camelódromo) e 029/2011 - Construção do Pavilhão de Eventos].

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, parte dos recursos repassados no final de 2019 ao Município pelo Governo Federal, decorrente da partilha, via FPM (Fundo de Participação dos Municípios), da receita oriunda da Cessão Onerosa – Pré-Sal.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de fevereiro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR		
	745	23.695.0015.1021.0000		INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	815.026,35
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO		
		100	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL		
		256			
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$					815.026,35

ANEXO II

Fontes de Recurso

01 00

TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$

815.026,35

815.026,35